



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

DECRETO Nº 123, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

**INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE
MONITORAMENTO, COMBATE,
PREVENÇÃO À COVID-19 NO
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL/RS.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o aviso emitido pelo Estado do Rio Grande do Sul no dia 04 de janeiro de 2022, no qual alerta para o aumento de casos positivos do Covid-19;

CONSIDERANDO os índices de crescimento de casos positivos nos Municípios da Região R03 – Uruguaiana;

CONSIDERANDO as recomendações COE Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos os eventos de carnaval em locais abertos ou fechados, públicos ou privados.

Art. 2º. Eventos de qualquer natureza, em locais abertos ou fechados, públicos ou privados, de até 200 (duzentas) pessoas deverão ter autorização do COE Municipal e 201 até 400 pessoas autorização do Comitê Regional.

Parágrafo único. Os requerimentos para realização de eventos deverão ser formalizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 11 de janeiro de 2022.


Vilmár Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.


Nelson Rocha Rodrigues Junior,
Responsável pelo expediente interno pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.